

Ofício Circular nº 020/2015-PROPESQ

Recife, 01 de Julho de 2015

Da: Divisão de Contabilidade e Convênios

À: Coordenações dos Programas de Pós-Graduação

Assunto: **Concessão de passagens e diárias com recursos do convênio CAPES/PROAP**

Prezados Coordenadores,

Nas últimas semanas chegaram a esta Pró-Reitoria inúmeros pedidos de diárias e passagens que não atendem ao prazo mínimo estabelecido, sendo a maioria sem justificativa e/ou sem comprovação que justificasse a inviabilidade do efetivo cumprimento do prazo, o que não está de acordo com a norma legal.

A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, de 11 de Fevereiro de 2015, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em seu Art. 14, § 1º, diz:

“Art. 14º(...)

§1º A solicitação de afastamento deverá ser realizada de forma a garantir que a reserva dos trechos ocorra com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista de partida.”

Já a Portaria 403, de 23 de abril de 2009, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no art. 7º e no seu parágrafo único, diz o seguinte:

(...) Art. 7º As propostas de concessão de diárias e passagens para os deslocamentos no país deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, as Autoridades Superiores poderão autorizar viagem em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo, desde que devidamente formalizada a justificativa e comprovada a inviabilidade do seu efetivo cumprimento. (...)

Em virtude do exposto acima, a partir do recebimento desta circular, para atender à exigência da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 03, as solicitações de diárias e passagens **DEVERÃO ser realizadas com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência** da data prevista da viagem, de forma a garantir que a reserva ocorra com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da viagem, conforme o que preceitua o ART. 14, § 1º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

As solicitações de Diárias e Passagens deverão ter o formulário devidamente preenchido e os anexos pertinentes à viagem incluídos, caso contrário, a solicitação será devolvida ao setor solicitante e a mesma não será efetivada.

O cumprimento dos prazos acima é imprescindível para a boa gestão dos recursos públicos.

Atenciosamente,
Divisão de Contabilidade e Convênios
Pro-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Pernambuco